



Ministério da Educação

Nota Técnica Conjunta nº 47/2024/DDR/SETEC/SETEC

PROCESSO Nº 23000.011668/2024-63

INTERESSADO: REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - FEDERAL EPCT

ASSUNTO: Expansão da Rede Federal EPCT - Novo PAC.

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

1.1. Trata-se de orientações e diretrizes da Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal EPCT (DDR) sobre a implantação das novas unidades de ensino dos Institutos Federais anunciadas pelo Governo Federal.

2. ANÁLISE

2.1. Mediante o [Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023](#), foi instituído o Programa de Aceleração do Crescimento - [Novo PAC](#), um programa de investimentos coordenado pelo governo federal, em parceria com o setor privado, estados, municípios e movimentos sociais. O programa está organizado em [Medidas Institucionais](#) e nove Eixos de Investimento.

2.2. Dentre os Eixos de Investimento acima mencionados está o da [Educação, Ciência e Tecnologia](#), com o subeixo [Educação Profissional e Tecnológica](#), em que há previsão de implantação de novos *campi* nos Institutos Federais em todo o país e ações voltadas à consolidação das instituições de ensino que integram a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Rede Federal EPCT), visando garantir a permanência dos estudantes e a expansão da Rede Federal de Educação EPCT, priorizando locais sem cobertura de educação pública, e criando condições para que a oferta do ensino técnico de nível médio, de forma integrada, seja um facilitador no desenvolvimento social, fortalecendo arranjos sociais e cadeias de produção local.

2.3. No que diz respeito a investimento, tem-se que dos R\$ 3,9 bilhões a serem investidos em obras por meio do Novo PAC, R\$ 2,5 bilhões serão destinados para a implantação dos novos *campi* dos Institutos Federais e R\$ 1,4 bilhão serão destinados para a consolidação das unidades de ensino já existentes no âmbito dos Institutos Federais, com a construção de refeitórios estudantis, ginásios, bibliotecas, salas de aula, aquisição de equipamentos e mobiliário etc.

2.4. Nesse sentido, no dia 12 de março 2024, foi anunciado pelo Presidente da República a criação de [100 novos campi vinculados aos Institutos Federais](#), com publicização da lista dos municípios que, no momento, serão contemplados com nova unidade de ensino, conforme indicado na **Tabela 1**.

Tabela 1. Lista dos 100 novos campi dos Institutos Federais - Novo PAC.

REGIÃO	UF	NOVOS CAMPI	MUNICÍPIOS
Centro-Oeste	Distrito Federal	2	Sol Nascente e Sobradinho
	Goiás	3	Cavalcante, Porangatu e Quirinópolis
	Mato Grosso	3	Água Boa, Colniza e Canarana
	Mato Grosso do Sul	2	Paranaíba e Amambáí
Total Centro-Oeste		10	-
Nordeste	Alagoas	3	Girau do Ponciano, Mata Grande e Maceió
	Bahia	8	Santo Estevão, Ribeira do Pombal, Itabuna, Macaúbas, Poções, Salvador, Ruy Barbosa e Remanso
	Ceará	6	Fortaleza (2), Cascavel, Mauriti, Campos Sales e Lavras de Mangabeira

Nordeste	Maranhão	4	Chapadinha, Colinas, Balsas e Amarante do Maranhão
	Paraíba	3	Mamanguape, Sapé e Queimadas
	Pernambuco	6	Goiana, Santa Cruz do Capibaribe, Recife, Araripina, Águas Belas e Bezerros
	Piauí	3	Barras, Esperantina e Altos
	Rio Grande do Norte	3	Touros, São Miguel e Umarizal
	Sergipe	2	Japaratuba e Aracaju
	Total Nordeste	38	-
Norte	Acre	1	Feijó
	Amapá	1	Tartarugalzinho
	Amazonas	2	Santo Antônio do Içá e Manicoré
	Pará	5	Barcarena, Redenção, Tailândia, Alenquer e Viseu
	Rondônia	1	Buritis
	Roraima	1	Rorainópolis
	Tocantins	1	Tocantinópolis
Total Norte		12	-
Sudeste	Espírito Santo	1	Muniz Freire
	Minas Gerais	8	João Monlevade, Itajubá, Sete Lagoas, Caratinga, São João Nepomuceno, Belo Horizonte, Minas Novas e Bom Despacho
	Rio de Janeiro	6	Rio de Janeiro (Cidade de Deus e Complexo do Alemão), Magé, Belford Roxo, Teresópolis e São Gonçalo
	São Paulo	12	São Paulo (Jardim Ângela e Cidade Tiradentes), Osasco, Santos, Diadema, Ribeirão Preto, Sumaré, Franco da Rocha, Cotia, Carapicuíba, São Vicente e Mauá
Total Sudeste		27	-
Sul	Paraná	5	Maringá, Araucária, Cianorte, Cambé e Toledo
	Rio Grande do Sul	5	Caçapava do Sul, São Luiz Gonzaga, São Leopoldo, Porto Alegre e Gramado
	Santa Catarina	3	Tijucas, Campos Novos e Mafra
Total Sul		13	-
TOTAL GERAL		100	-

Fonte: Site Planalto ([Identificação dos municípios](#))

2.5. Os novos *campi* de Instituto Federal anunciados visam atender regiões que ainda não possuem unidades ou que registrem número baixo de matrículas em cursos técnicos de nível médio em relação à população da região

2.6. Considerando que a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica é a unidade do Ministério da Educação (MEC) responsável, dentre outras, por formular, desenvolver e implementar estratégias de organização, otimização, fortalecimento e acompanhamento da gestão administrativa e da infraestrutura educacional das instituições da Rede Federal EPCT, conforme [Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023](#), que aprova a estrutura regimental do Ministério da Educação e dá outras providências, esta Diretoria, no âmbito de suas competências e após o anúncio de criação das novas unidades de ensino dos Institutos Federais, trabalhou na elaboração de orientações e diretrizes para a implantação dos novos *campi*, que se dará de forma gradativa.

2.7. Assim sendo, visando conduzir de forma ordenada o processo de expansão da Rede Federal EPCT, via Novo PAC, foram elaborados os seguintes documentos, para posterior envio aos Institutos Federais:

- a) **Plano de Implantação de Novo Campus** (SEI 4759791): deverá ser preenchido pela instituição de ensino e assinado pelo dirigente máximo do Instituto Federal, com informações detalhadas sobre a implantação da nova unidade de ensino (caracterização regional, contrapartida do município, caracterização do imóvel, projeto pedagógico, custo de implantação, pessoal e estrutura administrativa);
- b) **Carta de Compromisso da Prefeitura Municipal** (SEI 4759795): deverá ser

preenchido e assinado pelo Prefeito Municipal ou Governador do Distrito Federal (para as localidades selecionadas no Distrito Federal), com informações detalhadas da proposta de contrapartida da Prefeitura Municipal (dados cadastrais, contrapartidas - obrigatórias e complementares, caracterização regional e informações complementares). Em anexo à citada Carta de Compromisso seguem as Diretrizes para apresentação da Carta de Compromisso (SEI 4759804), com orientações sobre o devido preenchimento; e

c) **Formulário de Solicitação de Autorização de Funcionamento** (SEI 4759833): deverá ser preenchido pela instituição de ensino e assinado pelo dirigente máximo do Instituto Federal quando o novo campus estiver em condições de ser autorizado a funcionar, com informações detalhadas, dentre outras, sobre a situação de funcionamento da unidade, processo seletivo de estudantes, cursos previstos, situação e composição da infraestrutura e memória fotográfica. Após o envio da solicitação de autorização de funcionamento, esta Diretoria fará verificação *in loco* das condições de funcionamento de cada nova unidade de ensino.

2.8. Para a escolha do terreno ou da edificação para implantação do novo campus, o Instituto Federal deverá observar e avaliar se o imóvel cumpre os requisitos abaixo indicados (obrigatórios e desejáveis).

Requisitos Obrigatórios:

1. Imóvel sem benfeitorias (terra nua) com área mínima de 5 hectares;
 - 1.1 Área para a construção do campus não ser Área de Preservação Permanente (APP);
2. Edificação destinada à implantação de unidades de ensino com área mínima construída de 4.000 m² que comporte ambientes administrativos e pedagógicos em quantidade e área condizente a uma unidade de ensino;
3. O imóvel ou edificação indicado deverá apresentar:
 - 3.1 Certidão dominial com registro em cartório em nome do Instituto Federal responsável pelo campus a ser implantado. A instituição deverá estar atenta ao período de defeso eleitoral, tendo em vista as eleições municipais previstas para o exercício de 2024;
 - 3.2 Imóvel com edificação deverá apresentar os alvarás de funcionamento (Municipal e do Corpo de Bombeiros);
 - 3.3 Condições adequadas de interligação às redes públicas de abastecimento de água;
 - 3.4 Condições adequadas de interligação às redes públicas de esgoto;
 - 3.5 Condições adequadas de interligação às redes públicas de energia elétrica;
 - 3.6 Condições adequadas de interligação às redes públicas de comunicação (telefonia e/ou internet);
 - 3.7 Condições adequadas para interligação às redes públicas de sistema de drenagem de águas pluviais;
 - 3.8 Condições favoráveis de acesso pelos alunos e servidores, nas vias de tráfego que derem acesso ao imóvel indicado;
 - 3.9 Condições favoráveis de acesso pelos alunos e servidores, mediante existência de linhas regulares de transporte urbano ou serviço de transporte escolar;
 - 3.10 Execução de serviços de regularização topográfica do imóvel indicado na contrapartida obrigatória, compreendendo as ações de terraplenagem, aterrramento e compactação de solo; e

3.11 Comprovação da inexistência de óbices de natureza ambiental, jurídica, histórica e dominial que possam inviabilizar ou retardar a sua utilização para os fins em questão.

Requisitos Desejáveis:

1. Segurança Pública disponível e acessível nas imediações da unidade;
2. Área do terreno recomendada, a partir de 10 hectares;
3. Imóvel com edificação possui projetos (arquitetônico, elétrico, hidrossanitário e estrutural);
4. Condições favoráveis de acesso pelos alunos e servidores, preferencialmente pavimentado, nas vias de tráfego que derem acesso ao imóvel indicado;
5. Em caso de edificação, é desejável que o imóvel possua:
 - 5.1 Projetos arquitetônico, elétrico, hidrossanitário e estrutural;
 - 5.2 Sala de Direção;
 - 5.3 Salas de Coordenação;
 - 5.4 Sala de Professores;
 - 5.5 Salas de Aulas;
 - 5.6 Laboratórios;
 - 5.7 Sanitários;
 - 5.8 Pátio Coberto / Área de Lazer / Convivência;
 - 5.9 Setor de Atendimento / Secretaria;
 - 5.10 Biblioteca;
 - 5.11 Auditório(s), recomendável com 200 lugares;
 - 5.12 Sala de Áudio / Salas de Apoio;
 - 5.13 Sala de Leitura/Estudos;
 - 5.14 Ginásio ou quadra poliesportiva;
 - 5.15 Refeitório;
6. Fornecimento de alimentação para os estudantes;
7. Fornecimento à unidade de ensino implantada de serviços técnicos de manutenção, conservação/limpeza e/ou segurança;
8. Doação de equipamentos e mobiliários para atividades didático-pedagógicas;
9. Doação de equipamentos para constituição de laboratórios de ciências (biologia, física, química e matemática);
10. Doação de computadores, Projetores Multimídias, Televisores, câmeras (equipamentos eletrônicos para uso administrativo e/ou pedagógico);
11. Doação de veículos de passeio ou de transporte coletivo;
12. Doação de acervo bibliográfico; e
13. Prestação de serviços de transporte escolar aos alunos regularmente matriculados na unidade de ensino implantada.

2.9. Caso o imóvel selecionado esteja localizado em áreas que não possuem um ou outro tipo de infraestrutura indicadas no item 2.8 desta Nota Técnica, o Instituto Federal deverá avaliar a viabilidade de instalação de uma solução adequada, observando não somente a viabilidade técnica mas também o custo-benefício do(s) sistema(s). A título de exemplo, como é o caso de poços artesianos e

sistema de fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro.

2.10. Alerta-se ainda que, edificações com tombamento poderão acarretar em custos adicionais não previstos e contabilizados nos valores de investimento destinados ao Novo PAC (expansão e consolidação Rede Federal EPCT).

2.11. Com vistas a elaboração do cronograma de implantação dos 100 novos *campi* e o desenvolvimento de ações de monitoramento, o **Plano de Implantação de Novo Campus** (SEI 4759791), acompanhado da **Carta de Compromisso da Prefeitura Municipal** (SEI nº 4759795), devidamente preenchidos e assinados, deverá ser encaminhado a esta Setec via **Ofício** assinado pelo dirigente máximo do Instituto Federal, **no prazo de em até 60 (sessenta) dias**.

2.12. Por fim, registre-se que eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas e dirimidas pelo endereço eletrônico: cpg@mec.gov.br.

3. CONCLUSÃO

3.1. Considerando o anúncio da criação de 100 novos *campi* dos Institutos Federais, contemplados no Novo PAC;

3.2. Considerando a competência desta Setec em formular, desenvolver e implementar estratégias de organização, otimização, fortalecimento e acompanhamento da gestão administrativa e da infraestrutura educacional das instituições da Rede Federal EPCT;

3.3. Considerando a necessidade de elaboração de orientações e diretrizes para a implantação dos novos *campi* dos Institutos Federais e conduzir de forma ordenada o processo de expansão da Rede Federal EPCT, via Novo PAC, foram elaborados os documentos citados no item 2.7 desta Nota Técnica Conjunta, a serem encaminhados aos Institutos Federais.

3.4. Com essas informações, encaminha-se a presente Nota Técnica Conjunta ao Gabinete da Setec, para conhecimento e apreciação e, se de acordo, envio de ofício circular aos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, nos termos da minuta SEI 4760962.

4. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- 4.1. Plano Implantação Novo Campus (SEI 4759791).
- 4.2. Carta Compromisso Prefeitura Municipal (SEI 4759795).
- 4.3. Documento Diretrizes Apresentação Carta Compromisso (SEI 4759804).
- 4.4. Formulário Solicitação Autorização Funcionamento (SEI 4759833).

À consideração superior.

SÉRGIO GAUDÊNCIO PORTELA DE MELO

Assessor Especial do Núcleo Estruturante da Política de Inovação - NEPI

EDSON SILVA DA FONSECA

Assessor Técnico

CARLOS ROBERTO CAVALCANTE

Coordenador-Geral de Planejamento e Gestão da Rede Federal de EPCT

SILVILENE SOUZA DA SILVA

Coordenadora-Geral de Desenvolvimento de Pessoas da Rede Federal

DESPACHO

De acordo, encaminhe-se na forma proposta.

MARCELO BREGAGNOLI
Diretor de Desenvolvimento da Rede Federal de EPCT



Documento assinado eletronicamente por **Silvilene Souza da Silva, Coordenador(a)-Geral**, em 26/03/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Silva da Fonseca, Assessor(a) Técnico(a)**, em 26/03/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gaudêncio Portela de Melo, Servidor(a)**, em 26/03/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Cavalcante, Coordenador(a)-Geral**, em 26/03/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Bregagnoli, Diretor(a)**, em 26/03/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4759581** e o código CRC **6067DE2E**.